EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR SOCIAL PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E OUTRAS ATIVIDADES DO FMAS."

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na legislação municipal vigente, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando contratação temporária de Monitor Social, conforme normas estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de Monitor Social para a execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Política de Assistência Social, no Município de Ibicaré (SC), visando garantir a continuidade e regularidade da oferta dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) estabelece que o SCFV é um serviço continuado, com caráter preventivo, protetivo e proativo, exigindo equipe suficiente e adequada para sua execução;

CONSIDERANDO que a continuidade das ações do SCFV é essencial para o atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, compondo a rede de proteção social básica prevista no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público na manutenção das atividades socioassistenciais, assegurando o atendimento qualificado aos usuários e o cumprimento das ofertas previstas na legislação federal, estadual e municipal que regulamenta a Assistência Social;

CONSIDERANDO que a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público está prevista no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e regulamentada no âmbito municipal pela Lei Complementar nº 2.063, de 16 de abril de 2024;

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão Especial designada por Portaria.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário no cargo de Monitor Social, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, visando atender demandas do SCFV, atividades de fortalecimento de vínculos e demais ações socioassistenciais.

1.3. A contratação será destinada para atendimento de demanda excepcional do serviço público, conforme legislação municipal.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 01 a 09 de dezembro, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social de Ibicaré/SC, localizada na Rua Euclides Pivetta, 593, Centro, Ibicaré (SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital, ou através do encaminhamento da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e todos os documentos comprobatórios para o e-mail assistenciasocial@ibicare.sc.gov.br .

2.2. A inscrição somente será efetuada mediante a entrega pessoal da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ou enviada por e-mail, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo, conforme o Anexo I;

2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.2.4. Ser portador de CPF válido;

2.2.5. Gozar de boa saúde;

2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado e,

2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados ou enviados (caso de inscrição por e-mail) fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação conforme critérios de seleção abaixo (Comprovação do tempo de serviço e CNH categoria B).

2.4. **NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

2.5À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF e demais documentos comprobatórios.

2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada posteriori de documentos.

2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados os atos dele decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja contatado posteriormente.

2.10. A inscrição não poderá ser feita de forma híbrida, ou seja, ou pessoal ou por e-mail, não podendo iniciar de uma forma e ser complementada de outra.

2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.12. A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição (Anexo IV), é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.13. A homologação das inscrições será publicada site do município **www.ibicare.sc.gov.br.**

III – DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será feita objetivamente por análise curricular, analisada pela Comissão Especial designada, obedecendo à seguinte pontuação:

3.1.1. Critérios de pontuação:

a) Tempo de serviço na Assistência Social ou atividades com crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos – 0,5 pontos por 6 meses comprovados; não sendo computados períodos menores de 6 meses, nem somados períodos inferiores em empregadores diversos (comprovado através de Carteira de Trabalho ou atestado de tempo de serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente).

3.1.2. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

a) Documentação que especifique a função do respectivo cargo e as datas inicial e final exatas do serviço emitidas por Prefeituras, Secretarias, Hospitais, Clínicas e Fundações.

b) Páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço na função/cargo.

IV – DO REGIME EMPREGATÍCIO E PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise da Comissão Especial designada e será publicada no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior tempo de serviço na Assistência Social ou atividades com crianças, adolescentes, adultos e idosos;

b) maior idade.

VI – DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, digitalizado e enviado para o e-mail assistenciasocial@ibicare.sc.gov.br , dentro do prazo de até as 17h00min, do dia 12 de dezembro de 2025, nos termos estabelecidos por este Edital.

6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Ibicaré.

6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- 01 fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoa Física– CPF e comprovante de regularidade emitido via internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Qualificação Cadastral eSocial: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina: https://certidoes.tjsc.jus.br

- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau expedida pelo Poder Judiciário Federal: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao

- Comprovante de residência atualizado;

- Número de conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil;

- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;

- Exame toxicológico do tipo "menor janela de detecção", devendo apresentar resultados negativos para o período de 90 (noventa) dias.

- Declaração de bens com firma reconhecida em cartório ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

- Declaração de não acumulação de cargo, função, emprego público ou aposentadoria, exceto os previstos em Lei, com firma reconhecida em cartório

- Declaração de não ter sofrido no serviço público federal, estadual ou municipal, penalidade disciplinar ou ter sido demitido, com firma reconhecida em cartório;

- O exame admissional será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, após a entrega dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo.

8.1.2. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal.

8.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

8.3. O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, o que acarretará a sua eliminação da lista de classificados.

8.4. A convocação do candidato será publicada no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/).

8.5. O candidato convocado terá prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

IX – DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, ou até a homologação do competente Concurso Público.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.3. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/), para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.

10.4. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratante ou do contratado;

III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado; IV. Pelo óbito do contratado;

V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;

VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

VIII. Nomeação de aprovados em Concurso Público ou retorno às atividades do titular para os casos de contratação temporária para substituição;

IX. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo.

10.4.1. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.

10.5. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

10.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para realização do Processo Seletivo Simplificado do Município de Ibicaré.

10.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Dos cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimento e Habilitação Mínima;

ANEXO II – Das Atribuições dos Cargos;

ANEXO III – Do Cronograma Previsto;

ANEXO IV – Da Ficha de Inscrição;

ANEXO V – Do Formulário de Recurso.

10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré (SC), 01 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 28/11/2025 17:06

ROBERTO SERGIO BESEN

Prefeito Municipal

Ana Virginia Hackbarth

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação Mínima
Monitor Social	01 + CR	40 horas	R$ 2.517,28	Ensino Médio Completo + Tempo de serviço na Assistência Social ou atividades com crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos + CNH – categoria B.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO MONITOR SOCIAL

Desenvolver atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, pessoas com necessidades especiais, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o trabalho ou Projeto em que estiver atuando. Incentivar, acompanhar e promover jogos, gincanas, e demais atividades recreativas. Recepcionar, protocolar e oferta de informações às famílias e usuários dos serviços, programas e projetos; Orientar e informar à população em geral sobre os serviços, programas e projetos; Solicitar e organizar materiais de expediente; Controlar e emitir relatórios; Realizar trabalhos de ordem administrativa; participar administrativamente de reuniões; Sistematizar acompanhamentos; auxiliar na realização de eventos municipais; Trabalhar com oficinas diversas nos programas, projetos desenvolvidos nos programas sociais; Participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; Mediar dos trabalhos em grupo; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação; manter-se atualizado em sua área de atuação e buscando capacitação permanente. Participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho sempre que convidado ou convocado. Zelar pelos materiais de propriedade do Programa ou Projeto em que atua, bem como prestar conta dos mesmos quando solicitado. Manter os princípios da ética através do relacionamento pessoal e sigilo profissional. Executar outras tarefas a fins.

ANEXO III

CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	01/12/2025
Período de Inscrições	01/12 a 09/12/2025
Homologação das Inscrições	10/12/2025
Homologação do Resultado Provisório	11/12/2025
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até as 17h30mim)	12/12/2025
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	15/12/2025

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____

Cargo: MONITOR SOCIAL

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Endereço:	Nº
Bairro:	
Município:	U.F.
Telefone: ()	
E-mail:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Nacionalidade:

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha:

() Cópia RG

() Cópia CPF

() Comprovante de escolaridade/formação exigida para o cargo

() Comprovante de tempo de serviço na área

() Cópia da Carteira Nacional de Habilitação

Ibicaré/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato responsável pela inscrição

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____

Nome: _____

Motivo do Recurso:

Fundamentação:

_____.

*** Encaminhar este formulário para assistenciasocial@ibicare.sc.gov.br, dentro do prazo de recurso previsto no Edital, horário limite de recebimento até às 17h00min, do dia 12 de dezembro de 2025.**

Assinatura do Candidato

(Obrigatório conter a assinatura do candidato)